

**PODER JUDICIÁRIO**

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE: **TRE-PI**

DATA DE REFERÊNCIA: **ABRIL 2025**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL			
	COM VÍNCULO EFETIVO									
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL							
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>										
CJ-04	1	-	1	1	-	-	1			
CJ-03	4	-	4	4	-	-	4			
CJ-02	14	-	14	14	3	-	17			
CJ-01	6	-	6	6	2	-	8			
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>25</b>	-	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>5</b>	-	<b>30</b>			
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1</sup></b>										
FC-06	112	-	112	112	-	-	112			
FC-05	3	-	3	3	-	-	3			
FC-04	40	-	40	40	-	1	41			
FC-03	40	-	40	40	-	-	40			
FC-02	27	-	27	27	-	1	28			
FC-01	128	-	128	128	-	2	130			
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-			
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>350</b>	-	<b>350</b>	<b>350</b>	-	<b>4</b>	<b>354</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>375</b>	-	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>384</b>			

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.